

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°  
010/2025 DE 12/06/2025**

**CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE  
COORDENADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO  
DE ÁGUA (ETA) NO ANEXO IV DA LEI  
COMPLEMENTAR N° 0145/2019 DE 03/12/2019.**

**ADRIANO TREINATTI**, Prefeito Municipal em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada no Anexo IV da Lei Complementar 0145/2019, a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)**, com a seguinte redação:

**ANEXO IV - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>Órgão de Vinculação</b>	<b>Designação</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Código</b>
<b>Secretaria de Administração e Finanças, Estação de Tratamento de Água (ETA)</b>	Coordenador Estação de Tratamento de Água (ETA)	Controle de estoque de materiais e insumos para manutenção e ampliação da estação de tratamento e rede de abastecimento, controlar e viabilizar serviços de manutenção de equipamentos da ETA, responsável 24h pelo abastecimento de água, solução de vazamentos e serviços de ampliação da rede. Controle do serviço e horários dos demais servidores da ETA.	01	1.484,00	32

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo em, 12 de junho de 2025.

**ADRIANO TREINATTI**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente projeto de lei visando a criação da função gratificada denominada “Coordenador de estação de tratamento de água (ETA)”.

O coordenador de estação de tratamento de água (ETA) é um profissional que coordena as atividades da ETA, garantindo que a água seja tratada de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

O papel do coordenador de ETA envolve o controle de estoque de materiais e insumos para manutenção e ampliação da estação de tratamento e rede de abastecimento, controlar e viabilizar serviços de manutenção de equipamentos da ETA, ser o responsável 24h pelo abastecimento de água, coordenar a solução de vazamentos e serviços de ampliação da rede, realizar o controle do serviço e horários dos demais servidores da ETA.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Braço do Trombudo/SC, com a maior brevidade possível, haja vista a necessidade de regularização da situação ora justificada.

Braço do Trombudo, data supra.

**ADRIANO TREINATTI**

Prefeito Municipal

